

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada em serviços médicos periciais, prestados aos servidores públicos vinculados ao Fundo de Previdência Social de Goianira, para fins de concessão de benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

A demanda pela contratação decorre da necessidade de realização de avaliações periciais de segurados do Regime Proprio da Previdência Social (RPPS) e os serviços consistem em:

- Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da legislação vigente;
- Realizar reavaliação médica pericial dos aposentados por invalidez, quando necessário, para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente;
- Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial;
- Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial do portador de deficiência;
- Comunicar o resultado da perícia médica ao segurado do FUNPREG;
- Atender na sede do FUNPREG, sempre que houver demanda, e se for solicitado pelo FUNPREG;
- Realizar perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, se houver necessidade;
- Entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, junto com nota fiscal o relatório descritivo, com quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês.

Atualmente, o Fundo de Previdência Social de Goianira — FUNPREG, não dispõe de profissional tecnicamente qualificado para o exercício da função no quadro de servidores ativos, tampouco existindo o referido cargo em estrutura funcional (Lei Municipal n-º

1066/2005, justificando-se, assim, a contratação externa.

Destaca-se que não há contrato vigente atualmente para empresa de prestação de serviços médicos periciais sendo necessária, desde já, a adoção de diligências para a contratação do objeto descrito neste documento.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

Esta contratação está em conformidade com os instrumentos orçamentários do Fundo de Previdência Social de Goianira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação consiste na prestação de serviços médicos periciais para os segurados do FUNPREG, sendo composto por 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho e Perícia Médica, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

As perícias ocorrerão ordinariamente na sede do FUNPREG. Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização prévia do Gestor, o procedimento poderá ser realizado no domicílio do segurado, caso haja comprovada impossibilidade de locomoção. O horário será definido por agendamento, observando-se a conveniência das partes e a urgência da demanda. A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

A empresa contratada deverá fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

Os itens solicitados pelo FUNPREG serão enviados via -e-mail, WhatsApp.

A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla a necessidade do FUNPREG em realizar perícias médicas quando houver requerimento de concessão de aposentadoria. A quantidade estimada será de 48 (quarenta e oito) perícias.

Quantidade	Unidade	Valor por pericia	Valor total
48	UNIDADE	R\$ 302,44	R\$ 14.517,17

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Trata-se contratação de empresa especializada em serviços médicos periciais, prestados aos servidores públicos vinculados ao Fundo de Previdencia Social de Goianira, para fins de concessão de benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Os Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil geralmente possuem um quadro de pessoal reduzido, fato que se aplica ao FUNPREG, o que torna inviável a contratação de um servidor público dedicado exclusivamente aos serviços perícia médica.

Entende-se possível a efetivação a contratação por meio de Dispensa da Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O inciso II do art. 75, com alteração dada pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, trata da possibilidade de Dispensa de Licitação quando o valor estimado da contratação for de até R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras.

A dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 permite que a administração pública contrate diretamente, sem necessidade de realizar um processo licitatório, em situações específicas. As vantagens da dispensa compreendem a celeridade no processo, redução de custos administrativos, atendimento as necessidades urgentes, flexibilidade administrativa, fomento a economia local e desburocratização.

A contratação de serviços técnicos profissionais exige que a empresa contratada comprove, no ato da contratação, ser detentora de profissionais devidamente habilitados e capacitados para a prestação de serviços.

Portanto, a Dispensa de Licitação, neste caso, garante à Administração Pública a contratação de empresas com expertise comprovada em serviços de perícia médica com maior segurança jurídica para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nas contratações por Dispensa de Licitação, a estimativa de preços terá por base os valores praticados em exercícios anteriores, devidamente reajustados ao valor presente, estimamos o valor **de R\$ 302,44 (trezentos e dois reais, e quarenta e quatro centavos)** por atendimento. Estima-se a realização **de 48 atendimentos anuais para**

efeitos de definição de valor global, totalizando R\$ 14.517,12 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos).

O pagamento pela realização do serviço será realizado por atendimento e efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica do serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos periciais, com a exigência de que o serviço seja realizado por médico especialista em Medicina do Trabalho e perícias médicas, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM). Esse profissional será responsável pela avaliação dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e pela emissão de relatórios, pareceres e laudos, garantindo o cumprimento dos direitos e deveres dos beneficiários do FUNPREG.

Considera-se viável a contratação direta via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."

O inciso II do art. 75, com alteração dada pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, trata da possibilidade de dispensa de licitação quando o valor estimado da contratação for de até R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras.

A dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 permite que a administração pública contrate diretamente, sem necessidade de realizar um processo licitatório, em situações específicas. As vantagens da dispensa compreendem a celeridade no processo, redução de custos administrativos, atendimento as necessidades urgentes, flexibilidade administrativa, fomento a economia local e desburocratização.

Para que sejam atingidos os objetivos da presente proposta sugerimos um contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a contratação se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Há necessidade do parcelamento da solução no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda pelo serviço. O serviço será custeado pelo Fundo de Previdência Social de Goianira – FUNPREG.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para o FUNPREG.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

A contratada deverá cumprir os demais serviços constantes na proposta e no projeto apresentado na licitação;

Comprovar a aptidão ou inaptidão física e mental mediante parecer médico, visando determinar o retorno ao trabalho, a necessidade de readaptação ou a indicação de aposentadoria por incapacidade permanente.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização do objeto. Todavia, a empresa contratada deverá designar profissionais distintos daqueles que prestam serviços à Prefeitura Municipal, a fim de garantir a imparcialidade das perícias e evitar conflitos de interesses."

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta risco de impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

Conforme exposto neste ETP, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos periciais para atender as necessidades do FUNPREG é a única forma viável de se atender à legislação vigente, visto a inexistência de profissional da área de Medicina do Trabalho e Perícias Médicas no quadro de servidores do FUNPREG.

Goianira, 08 de janeiro de 2026.

LUCIANA LOURENÇO DA SILVA
ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA